

Numero do Documento: 2244271

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS (ESP/CE)**

**EDITAL Nº 22/2019**

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 05664874/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1 Seleção para **Colaboradores na modalidade de Bolsa de Extensão Tecnológica**, para preenchimento de vagas e formação de um banco de reserva, para atender, quando convocados, as demandas do **PROJETO OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, por meio do Centro de Investigação Científica (CENIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão Avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos Participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos dos Participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos participantes, para o acesso a etapa prevista neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas e das vagas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atividades

Anexo IV – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º momento) referente a Habilitação de Currículo

Anexo V – Quadro de pontuação da Etapa Única (2º momento) referente a submissão de Proposta de Projeto de Pesquisa

Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar Participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração, os requisitos de escolaridade/formação/experiência e das vagas estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.3.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.4. A aprovação nesta seleção assegura aos Participantes a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os Participantes convocados, deverão, **obrigatoriamente**, ter conta-corrente no

Banco Bradesco S/A.

2.5.1. Para receber os seus rendimentos, o Participante NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.5.2. O Participante incluído no Cadine deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no Cadine, sob pena de suspensão do pagamento.

2.6. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.7. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.8. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.9. As datas, previstas no Anexo II deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.1.1. Os bolsistas convocados para execução de suas atividades, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convocados à outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O Participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, **quando necessário**, considerando a Resolução nº 01/2008 do Contec.

3.3.1. O bolsista, que tiver que se deslocar do seu município de atuação, por conveniência da ESP/CE, terá um valor mensal fixo da bolsa acrescido por dia de permanência previsto no Plano da Atividade, tendo como referência o inciso V, do Anexo Único do art. 1º do Decreto nº 29.357, de 11 de julho de 2008.

3.4. Além das atividades, previstas no Anexo III deste Edital, os Participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras não previstas no referido Anexo.

### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O Participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o Participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;

- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e,
- m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O Participante selecionado deverá entregar à coordenação do Centro de Investigação Científica (CENIC), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o Participante não os comprove no ato de outorga.

## 5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2019, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o indicado (horário) pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), o qual deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.9. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer da seleção, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.10. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.12.1. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. Em casos excepcionais, em que o Participante não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS

CADASTRAIS”, através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) - Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic), sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.14. A ESP/CE sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.17. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.18. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do Participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.19. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.19.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.19.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos Participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.20. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.21. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o Participantes efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.22. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).**

5.23. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.24. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o Participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

**5.25. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:**

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da Etapa Única;
- 3º – Resultado final.

**6.2. A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA, DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS DA SEGUINTE FORMA:**

### 6.2.1. PRIMEIRO MOMENTO: HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO

6.2.1.1. Esta habilitação de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo *online*, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**.

6.2.1.2. Os pontos deste momento corresponderão a **60%** (sessenta por cento) da nota final.

6.2.1.3. Serão considerados classificados, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital;

6.2.1.4. O Participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo *online*, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.1.5. Para realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, o Participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;

II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;

III – Faça seu “*login*” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de Habilitação de Currículo.

IV – Preencher de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital e anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória, cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.2.1.6. Serão **eliminados**, os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste 1º momento e não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação.

### 6.3. SEGUNDO MOMENTO: PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

6.3.1. Este 2º momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão de uma Proposta de Projeto de Pesquisa sobre o Projeto Observatório de Educação Permanente em Saúde, descrito no Anexo V, logo após o preenchimento da Habilitação de Currículo no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**, cujo seus pontos corresponderão a mais **40%** (quarenta por cento) da nota final deste momento, pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital;

6.3.2. O Participante, de acordo com a sua área de formação, que venha colaborar na implantação/implementação do Observatório de Educação Permanente em Saúde do Ceará.

6.3.3. Serão considerados classificados nesse momento, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 07,00 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos;

6.3.4. Para realizar o upload da Proposta do Projeto de Pesquisa, o Participante deverá anexar 01 (um) arquivo de no máximo **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto após o preenchimento de sua Habilitação de Currículo.

6.3.5. Serão **eliminados** os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste momento ou não enviarem eletronicamente sua Proposta de Projeto de Pesquisa.

**6.3.6. IMPORTANTE:** O Projeto de Pesquisa terá as seguintes limitações:

- a) A proposta deverá contemplar: Introdução, Objetivo(os), Metodologia e Referências;



- b) O projeto deverá ser construído em consonância com as normas da ABNT;
- c) Deverá contar com o mínimo de 20.000 (vinte mil) caracteres e no máximo 25.000 (vinte e cinco mil) caracteres, sem contar com as Referências.

6.4. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2 e 6.3, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2 e 6.3, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1Ex6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2Ex4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

-----  
10

**Onde:**

*N1E: nota do primeiro momento;*

*N2E: nota do segundo momento;*

*N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;*

*N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;*

*NF: nota final do candidato.*

6.4.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.5. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.6. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes momentos descritos no subitem 6.2 e no 6.3 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- b) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;

II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares dos momentos da Etapa Única desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao Participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, *e-mail*, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o Participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O Participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

7.11. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para o(s) momento(s) da Etapa Única a que se referem.

7.12. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.13. A ESP/CE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Não serão recebidos recursos interpostos por *fac-símile* (fax), telex, telegrama, e-mail, Ouvidoria, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital previsto para o(s) momento(s) da Etapa Única.

7.15. A ESP/CE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.16. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.17. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.**

7.18. O Participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes.

8.2. Serão considerados aprovados, os Participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer um dos momentos, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

### I – Primeiro Momento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: [edital222019@esp.ce.gov.br](mailto:edital222019@esp.ce.gov.br).

## II – Segundo Momento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota do 1º Momento;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: [edital222019@esp.ce.gov.br](mailto:edital222019@esp.ce.gov.br).

## III – Resultado Final

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota do 2º momento;
- c) maior nota do 1º momento;
- d) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

d.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: [edital222019@esp.ce.gov.br](mailto:edital222019@esp.ce.gov.br);

- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 8.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame.

8.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 8.3, III, alínea “e” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.4. Após o resultado final, o Participante convocado, ou o seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição, ficha de habilitação de currículo e a Proposta do Projeto de Pesquisa** para, no ato da convocação apresentar-se ao Centro de Investigação Científica (CENIC), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

### I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 8.8:

- a) Diploma ou declaração de conclusão da área de atuação a que o Participante concorreu (graduação, especialização);
  - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 8.9.
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço **em nome próprio**, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VI, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja assinada com firma reconhecida em cartório ou nos termos do subitem 8.8, bem como cópia autenticada ou nos termos do subitem 8.8, do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

### II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **obrigatoriamente**;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;



- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

8.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

8.4.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.4. Os Participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.5. Se o Participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e subitem 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do Participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de **eliminação**, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

8.7. Os documentos entregues pelo Participante convocado ou seu Procurador Legal terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**8.8. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

8.9. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

8.10. Após a entrega da documentação, o Participante ou seu Procurador Legal lacrará o envelope e assinará o Comprovante de Entrega de Documentação.

8.11. Caso o Participante não entregue a ficha eletrônica de inscrição e/ou a ficha de habilitação de currículo, nem estas estejam devidamente assinadas, lhe será atribuído nota 0 (zero), sendo assim este desclassificado e eliminado do certame, por não atingir a pontuação mínima necessária para sua classificação.

8.12. Caso o Participante ou o seu procurador legal, não cumpram as exigências contidas no subitem 8.4, **este estará desconvocado e será eliminado do certame.**

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos Participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os Participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE **convocará** os Participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo Participante na ficha de inscrição. Caso o Participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado **desistente**. Portanto, outro Participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O Participante **desistente** terá sua classificação cancelada, ficando **eliminado** da seleção.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
PROJETO OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	00

10.3. Caso deseje, o Participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, **uma única vez**, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 10.1.1.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail [edital222019@esp.ce.gov.br](mailto:edital222019@esp.ce.gov.br). Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as todas informações **OFICIAIS** para os Participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

11.4.2. O e-mail do [edital222019@esp.ce.gov.br](mailto:edital222019@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. **Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.**

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (Contec).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 08 de agosto de 2019.

**Francisco Jadson Franco Moreira**  
Supervisor do Centro de Investigação Científica

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 22/2019

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS E DAS VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO I: Bolsa de Extensão Tecnológica – GRADUAÇÃO – 40 HORAS

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
Apoio Técnico - Profissionais com nível de Graduação nas áreas das Ciências da Saúde e Ciências Sociais Aplicadas	12 meses	R\$ 2.178,00 (Dois mil cento e setenta e oito reais)	Graduação nas áreas das Ciências da Saúde e Ciências Sociais Aplicadas	01 (uma) vaga + banco

ÁREA DE ATUAÇÃO II: Bolsa de Extensão Tecnológica – ESPECIALIZAÇÃO – 20 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
Apoio Técnico - Profissionais com nível de Especialização nas áreas das Ciências da Saúde e Educação	12 meses	R\$ 1.452,00 (Hum mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)	Profissionais com nível de Especialização nas áreas das Ciências da Saúde e Educação	01 (uma) vaga + banco

ÁREA DE ATUAÇÃO III: Bolsa de Extensão Tecnológica – MESTRADO – 20 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
Perfil 01 - Profissionais com nível de Mestrado nas áreas das Ciências da Saúde	12 meses	R\$ 1.815,00 (Hum mil Oitocentos e Quinze Reais)	Profissionais com nível de Mestrado nas áreas das Ciências da Saúde	01 (uma) vaga + banco

ÁREA DE ATUAÇÃO IV: Bolsa de Extensão Tecnológica – DOUTORADO – 20 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
Perfil 01 - Profissionais com nível de Doutorado nas áreas das Ciências da Saúde Pública e/ou Coletiva	12 meses	R\$ 2.178,00 (Dois mil Cento e Setenta e Oito Reais)	Profissionais com nível de Doutorado nas áreas das Ciências da Saúde Pública e/ou Coletiva	01 (uma) vaga + banco

ÁREA DE ATUAÇÃO V: Bolsa de Extensão Tecnológica – DOUTORADO – 40 horas

PERFIL	PRAZO	VALOR	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS
Perfil 01 - Profissionais com nível de Doutorado nas áreas das Ciências da Saúde e Sociologia	12 meses	R\$ 4.356,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis Reais)	Profissionais com nível de Doutorado nas áreas das Ciências da Saúde e Sociologia	01 (uma) vaga + banco

\* Os Participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão observar as atividades, constantes no Anexo III, a serem desempenhas, haja vista que o Participante poderá escolher no ato de sua inscrição, somente um dos perfis previstos neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.9 deste Edital.

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** Cópia do diploma ou declaração de conclusão da área (Perfil, a Formação e os Requisitos) a que o Participante concorreu (graduação, especialista):
- a.1)** A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b)** O Participante deverá, caso convocado para outorgar-se como bolsista, apresentar a titulação correspondente à formação que esteja concorrendo.
- c)** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- c.1)** o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- c.2)** o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c.3)** o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- c.4)** o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.
- d)** Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 22/2019

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
<b>INSCRIÇÕES</b>	De 14 de agosto até as 12:00 h do dia 20 de agosto de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES</b>	Dia 23 de agosto de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES</b>	Dia 26 de agosto de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>	Dia 27 de agosto de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO (1º momento) E SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA (2º momento)</b>	De 28 de agosto de 2019 até as 23:59 h dia 02 de setembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	Dia 05 de setembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA</b>	Dia 06 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	Dia 09 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 22/2019

ANEXO III – QUADRO DE ATIVIDADES

ÁREA DE ATUAÇÃO – I GRADUAÇÃO 40 h	ATIVIDADES
Apoio Técnico - Profissionais com nível de Graduação nas áreas das Ciências da Saúde e Ciências Sociais Aplicadas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Coletar dados nas macrorregionais, quando necessários, e alimentar da plataforma <i>online</i> e Centro de Documentação Virtual, conectado ao observatório, para contribuição e democratização das informações qualitativas e quantitativas dos Planos de Educação Permanente em Saúde, projetos e ações realizadas nos municípios, assim como pesquisas, experiências e demandas do ObservaES no Estado do Ceará;</li> <li>2. Executar atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto;</li> <li>3. Utilizar ferramentas de informática, plataforma, softwares e aplicativos web necessários à realização das atividades previstas;</li> <li>4. Executar outras atividades correlatas necessárias para o Observatório.</li> </ol>
ÁREA DE ATUAÇÃO – II ESPECIALIZAÇÃO 20 h	ATIVIDADES
Apoio Técnico - Profissionais com nível de Especialização nas áreas das Ciências da Saúde e Educação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apoiar junto aos graduandos, mestres e doutores na operacionalização, formulação metodológica e nas atividades pedagógicas desenvolvidas no Observatório, assim como na compilação de dados qualitativos e quantitativos coletados;</li> <li>2. Apoiar a produção de relatórios com indicadores, tabelas e gráficos e participação na elaboração dos programas de capacitação e educação permanente nas macrorregionais;</li> <li>3. Executar atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto;</li> <li>4. Utilizar ferramentas de informática, plataforma, softwares e aplicativos web necessários à realização das atividades previstas;</li> <li>5. Executar outras atividades correlatas necessárias para o Observatório.</li> </ol>
ÁREA DE ATUAÇÃO – III MESTRADO 20 h	ATIVIDADES
Perfil 01 - Profissionais com nível de Mestrado nas áreas das Ciências da Saúde	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar da capacitação técnica de nível superior para a produção científica articulada à prática profissional junto ao Observatório;</li> <li>2. Participar da condução de eventos científicos da ESP/CE para disseminação do conhecimento científico e tecnológico;</li> <li>3. Trabalhar no processo de construção do banco de dados para o armazenamento da produção científica produzida no Estado no Observatório;</li> <li>4. Acompanhar e alimentar as informações e conteúdos do Observatório;</li> <li>5. Executar outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento dos projetos do CENIC;</li> <li>6. Elaborar relatórios técnico e/ou financeiros e/ou científicos do projeto Observatório;</li> <li>7. Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE para a execução e acompanhamento dos projetos do CENIC;</li> <li>8. Promover a articulação política com gestores em nível local e regional para a execução dos</li> </ol>

	projetos do CENIC.
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO – IV DOUTORADO 20 h</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>Perfil 01 - Profissionais com nível de Doutorado nas áreas das Ciências da Saúde Pública e/ou Coletiva</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar da elaboração e condução do projeto Observatório;</li> <li>2. Contribuir na operacionalização, formulação metodológica e nas atividades pedagógicas desenvolvidas no Observatório, assim como na compilação de dados qualitativos e quantitativos coletados;</li> <li>3. Ajudar na construção e validação de relatórios com indicadores, tabelas e gráficos e participação na elaboração dos programas de capacitação e educação permanente nas macrorregionais junto a equipe;</li> <li>4. Atuar nas produções e editorações científicas do CENIC;</li> <li>5. Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução da logística dos eventos científicos junto ao Observatório;</li> <li>6. Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP/CE;</li> <li>7. Executar outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento dos projetos do CENIC;</li> <li>8. Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE para a execução e acompanhamento dos projetos do CENIC.</li> </ol>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO – V DOUTORADO 40h</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>Perfil 01 - Profissionais com nível de Doutorado nas áreas das Ciências da Saúde e Sociologia</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar da elaboração e condução do projeto Observatório;</li> <li>2. Apoiar à gestão de coordenação do Observatório, assim como estar presente junto aos bolsistas graduados e especialistas, dando suporte na alimentação, manuseio e análise das informações da plataforma, softwares e aplicativos web ancorados ao observatório;</li> <li>3. Participar do monitoramento do Projeto Observatório;</li> <li>4. Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução da logística dos eventos científicos junto ao Observatório;</li> <li>5. Articular com as outras áreas da ESP/CE ações que envolvam produção científica;</li> <li>6. Trabalhar na sistematização e análise no processo de construção do banco de dados para o armazenamento de toda a produção científica produzida na ESP/CE;</li> <li>7. Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP/CE;</li> <li>8. Executar outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento dos projetos do CENIC;</li> <li>9. Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE para a execução e acompanhamento dos projetos do CENIC;</li> <li>10. Elaborar, conduzir e monitorar projetos de pesquisa.</li> </ol>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 22/2019

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º MOMENTO) REFERENTE A HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO

ÁREA DE ATUAÇÃO I – GRADUAÇÃO – 40 h

APOIO TÉCNICO - PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL</b>			
1.1	Cursos extracurriculares na área de formação, com carga horária igual ou superior a 40h.	0,50	2,00
1.2	Trabalhos apresentados em Congressos e/ou participação em eventos científicos, para cada trabalho comprovado.	0,50	1,50
1.3	Publicações em revistas científicas, livros com ISBN ou em periódicos eletrônicos com ISBN na área da saúde e/ou educação, para cada publicação comprovada.	0,50	1,00
1.4	Participação em projetos de pesquisa na área da saúde e/ou educação, para cada experiência comprovada.	0,50	1,00
1.5	Participação em Comissão Científica de eventos em Saúde e/ou educação, comprovada.	0,50	2,00
1.6	Experiência em elaboração de material de artes visuais e diagramação, comprovada por semestre.	0,50	1,00
1.7	Experiência com <i>Open Journal Sistem</i> (OJS) -3.0, por semestre.	0,50	1,50
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

ÁREA DE ATUAÇÃO II – ESPECIALIZAÇÃO – 20 h

APOIO TÉCNICO - PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL</b>			
1.1	Cursos extracurriculares na área de ensino, pesquisa e extensão, com carga horária igual ou superior a 40 h.	0,25	2,00
1.2	Trabalhos apresentados em Congressos e Eventos científicos, para cada trabalho comprovado.	0,25	2,00
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,25	2,00
1.4	Participação em projetos de pesquisa na área da saúde ou educação, para cada documento comprovado.	0,50	1,50

1.5	Experiência administrativo-financeira em projetos com foco na área da saúde ou educação, para cada experiência comprovada.	0,50	1,00
1.6	Participação em projetos de extensão acadêmica, relacionados às áreas da saúde, para cada 06 (seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
1.7	Participação em programas como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão, relacionados às áreas da saúde, para cada 06 (seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,25	0,50
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

### ÁREA DE ATUAÇÃO III – MESTRADO – 20h

PERFIL 01 - PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE MESTRADO NAS ÁREAS DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL</b>			
1.1	Cursos extracurriculares na área de ensino, pesquisa e extensão com carga horária igual ou superior a 60h.	0,20	1,00
1.2	Cursos de Língua Estrangeira concluídos com carga horária igual ou superior a 400h.	1,00	2,00
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação.	0,20	1,00
1.4	Participação em programas de Iniciação Científica e/ou Grupos de Pesquisa, na área de atuação, com experiência comprovada, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
1.5	Experiência profissional comprovada na área da Saúde Pública, para cada 06 (seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	2,00
1.6	Especialização concluída, na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h.	1,50	3,00
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

### ÁREA DE ATUAÇÃO IV – DOUTORADO – 20h

PERFIL 01 - PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE DOUTORADO NAS ÁREAS DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE PÚBLICA E/OU COLETIVA			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL</b>			
1.1	Cursos extracurriculares na área de ensino, pesquisa e extensão com carga horária igual ou superior a 60h.	0,50	1,50
1.2	Trabalhos apresentados em Congressos e Eventos científicos na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, para cada trabalho comprovado.	0,20	1,00
1.3	Publicações em revistas científicas de Qualis B1, A2 ou A1 em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, livros ou capítulos de livros com ISBN ou em periódicos eletrônicos com ISBN na área da saúde ou educação, para cada publicação comprovada.	0,50	1,00

<b>1.4</b>	Participação em projetos de pesquisa na área da saúde e/ou educação, por experiência comprovada	0,50	2,00
<b>1.5</b>	Experiência docente em cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde ou educação, para cada semestre comprovado, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,50
<b>1.6</b>	Experiência como editor(a) ou membro de corpo editorial de periódico, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
<b>1.7</b>	Experiência como revisor(a) de periódico, para cada ano comprovado.	0,50	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

### ÁREA DE ATUAÇÃO V – DOUTORADO – 40 h

<b>PERFIL 01 - PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE DOUTORADO NAS ÁREAS DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE E SOCIOLOGIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL</b>			
<b>1.1</b>	Cursos extracurriculares na área de ensino, pesquisa e extensão com carga horária igual ou superior a 60h.	0,50	1,50
<b>1.2</b>	Trabalhos apresentados em Congressos e Eventos científicos.	0,20	1,00
<b>1.3</b>	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,20	1,00
<b>1.4</b>	Participação em projetos de pesquisa na área da saúde e/ou educação, por experiência comprovada	0,50	2,00
<b>1.5</b>	Experiência docente em Metodologia Científica em cursos de graduação na área da saúde, educação ou sociologia, para cada semestre comprovado, com início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
<b>1.6</b>	Experiência em avaliação de trabalhos científicos na área da saúde, educação ou sociologia, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
<b>1.7</b>	Experiência em avaliação de projetos de pesquisa em Comitês de Ética em Pesquisa, para cada ano comprovado.	0,50	1,50
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

#### **OBSERVAÇÕES PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

- 1)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2)** A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o Participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 3)** Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**

**EDITAL N° 22/2019**

**ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO) REFERENTE A PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**

O Observatório de Educação Permanente em Saúde do Ceará resulta da proposta apresentada pelo Centro de Investigação Científica da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (CENIC/ESP), com a Cooperação Técnica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com intuito de implantar e implementar o primeiro observatório de Educação Permanente em Saúde do Estado, para assim contribuir na articulação dos municípios e disseminar informações sobre Educação Permanente em Saúde do Ceará, com a finalidade de orientar as práticas das micros e macrorregionais de saúde, bem como gestores, pesquisadores e população, por meio da disponibilização de conhecimento em rede, apresentando um conjunto de metas, entre as quais podem ser destacadas: a) organização do Observatório a ser alimentado por diversas fontes de dados e informações, bem como pelos resultados dos distintos da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Plano de Educação Permanente em Saúde do Estado do Ceará, projetos de pesquisa e ações; b) implantação de um Centro de Documentação Virtual (CDV), conectado ao Observatório, para que cada pesquisador envolvido no Observatório possa localizar os documentos necessários para sua pesquisa, a ser disponibilizado, progressivamente, para consulta pública de universidades, gestores, centros de pesquisa e conselheiros de saúde e outros interessados; c) produção de teses, dissertações, livros e publicação de artigos em periódicos indexados derivados dos subprojetos; d) o Observatório terá um site e links associados para melhor acompanhar e compreender o que se passa com a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde e, em especial, a análise sobre os avanços e obstáculos do Sistema Único de Saúde (SUS); e) o Observatório também estará presente em redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter etc. estabelecendo, assim, mais um canal de comunicação com seus diversos públicos; f) também será criado um espaço a ser acessado por gestores que reconhecem a sua contribuição, inclusive com possibilidade de lhe permitir transcender às questões exclusivamente administrativas e burocráticas junto a Secretaria do Estado do Ceará.

O Observatório será concebido como um espaço de implementação da PNEP por meio da articulação de uma rede de gestores municipais, macrorregionais, profissionais de saúde, comunidade, pesquisadores da área de EPS de diversos centros de pesquisa, ensino e cooperação técnica para que possam analisar a Política de Educação Permanente do Estado do Ceará, realizando o acompanhamento do Plano de Educação Permanente, programas, projetos e ações. Seria, assim, um âmbito de reflexão crítica para a análise da política e da comunicação entre diferentes atores sociais nas macrorregionais de saúde. Representa uma ferramenta importante para acompanhar a implantação da Política de Educação Permanente com evidências relativas à sua cobertura, acessibilidade, resultados e respectivos indicadores. O Observatório cumprirá seu papel junto ao gestor do SUS e outros atores envolvidos, ao analisar as políticas, identificar os avanços, os retrocessos e apresentar novas proposições concernentes às questões postas.

Assim, o Observatório pode ser definido como um espaço pautado por um conjunto de princípios, a saber: a) comprometimento com a defesa da saúde como direito das pessoas e da cidadania na relação dos indivíduos com o Estado; b) compromisso com a construção e o fortalecimento de sistemas universais de saúde de natureza pública baseada nos princípios da solidariedade, equidade, universalidade e integralidade da atenção à saúde; c) produção de um pensamento crítico sobre a realidade, alicerçado em bases científicas e eticamente responsáveis; e d) autonomia de pensamento em relação a interesses de grupos ou instituições. A partir desses princípios, o Observatório apresenta os seguintes objetivos: Realizar o acompanhamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS); Promover o debate fundamentado sobre decisões no âmbito da PNEPS; Sistematizar a produção de conhecimento científico sobre questões de relevância no âmbito da Educação Permanente em Saúde (PNEPS); Contribuir com a democratização da informação e a veiculação de pontos de vista plurais no âmbito das políticas de saúde; Favorecer a inclusão social por meio da criação de espaços de expressão de movimentos sociais em saúde; Servir de instrumento pedagógico e estímulo à capacidade crítico-reflexiva de acadêmicos, pesquisadores, gestores, trabalhadores de saúde, estudantes, movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Portanto, o Observatório oferece ao estado cearense um conjunto de informações já sistematizadas em evidências científicas, representando ganho para as políticas públicas de saúde. Ao tempo em que produz conhecimentos e divulga informações, o Observatório pretende contribuir com a gestão, colaborando com a definição de políticas e exercitando uma prática democrática no âmbito da saúde.

<b>PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO - PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1.1</b>	<b>INTRODUÇÃO (2,5)</b>		
	Problema e contextualização do objeto de pesquisa	0,50	1,00

	Justificativa do estudo	0,25	0,50
	Relevância e avanços do conhecimento em relação a Educação Permanente em Saúde	0,50	1,00
	<b>Parcial</b>	<b>1,25</b>	<b>2,50</b>
<b>1.2</b>	<b>METODOLOGIA (2,5)</b>		
	Tipo de estudo coerente com o(os) objetivo(os) propostos	0,20	0,40
	Descrição do local do estudo	0,10	0,20
	Identificação da população e amostra ou participantes que serão envolvidos no estudo	0,10	0,20
	Instrumentos e procedimento para coleta de dados	0,50	1,00
	Descrição e análise dos dados	0,25	0,50
	Aspectos éticos e legais da pesquisa	0,10	0,20
	<b>Parcial</b>	<b>1,25</b>	<b>2,50</b>
<b>1.3</b>	<b>COERÊNCIA ENTRE O OBJETO DE ESTUDO, OBJETIVOS E METODOLOGIA (1,0)</b>		
	<b>Parcial</b>	<b>0,50</b>	<b>1,00</b>
<b>1.4</b>	<b>QUALIDADE DA REDAÇÃO (2,0)</b>		
	Adequação ortográfica e gramatical	0,50	1,00
	Coerência da descrição do projeto	0,50	1,00
	<b>Parcial</b>	<b>1,00</b>	<b>2,00</b>
<b>1.5</b>	<b>ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA BIBLIOGRAFIA (0,5)</b>		
	Referências atualizadas (0,1)	0,05	0,10
	Abrangência nacional e internacional (0,1)	0,05	0,10
	Citações predominantes de artigos científicos (0,2)	0,10	0,20
	Referências de trabalhos do candidato (0,1)	0,05	0,10
	<b>Parcial</b>	<b>0,25</b>	<b>0,50</b>
<b>1.6</b>	<b>EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (0,5)</b>		
	<b>Parcial</b>	<b>0,25</b>	<b>0,50</b>
<b>1.7</b>	<b>FORMATAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT (0,5)</b>		
	<b>Parcial</b>	<b>0,25</b>	<b>0,50</b>
<b>1.8</b>	<b>ADERÊNCIA A ÁREA TEMÁTICA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (0,5)</b>		
	<b>Parcial</b>	<b>0,25</b>	<b>0,50</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>	<b>10,00</b>

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**

**EDITAL Nº 22/2019**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada ou nos termos do subitem 6.2.1.7, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG nº:

CPF nº: